



SOBRAL
PREFEITURA



SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE INCLUSÃO DE CLAUSULA DE REAJUSTE E REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 415/2021-SMS

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2021-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O SR. MANOEL JERÔNIMO LIRA MELO JUNIOR, MANOEL JERÔNIMO LIRA MELO JUNIOR, MARLEN VASCONCELOS ALVES MELO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral-CE, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada **LOCATÁRIO** e Sr. **MANOEL JERÔNIMO LIRA MELO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1333913 SSP-CE e CPF nº 035.364.783-79, Tel: (88) 9 9929-8084, residente e domiciliado na Rua Luzanir Coelho, nº 00393, Bairro: Centro, CEP:62010-020, Sobral/CE, Sra. **MANOEL JERÔNIMO LIRA MELO JUNIOR**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2005031018809 SSPD-CE e CPF nº 028.889.953-95, residente e domiciliado na Av. Dom José Tupinamba da Frota nº 1951, Bairro: Centro, Sobral/CE e Sra. **MARLEN VASCONCELOS ALVES MELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2007031016713 SSP-CE e CPF nº 037.396.413-71, residente e domiciliada na Rua Conselheiro José Julio, nº 414, Bairro: Centro. CEP: 62010-970, doravante denominado **LOCADOR**, acordam em celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 415/2021-SMS**, firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula de reajuste e reajuste do **Contrato nº 415/2021-SMS**, decorrente da **dispensa de licitação nº 090/2021-SMS**, tendo em vista o reajuste conforme índice de reajuste de aluguel, IGPM da FGV do mês de fevereiro de 2023 que foi de 1,86% aproximadamente, Conforme processo nº **P239779/2023**.

De:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Locação de um imóvel situado na Rua Oriano Mendes, Nº 250, Bairro Centro, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento do CRIS - Centro de Referência em Infectologia , neste Município de Sobral	mês	12	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.207



SOBRAL
PREFEITURA



Para:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Locação de um imóvel situado na Rua Oriano Mendes, N° 250, Bairro Centro, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento do CRIS - Centro de Referência em Infectologia, neste Município de Sobral	mês	12	R\$ 5.395,58	R\$ 64.746,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE CLAUSULA DE REAJUSTE

2.1. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes:

2.2. Caso o LOCADOR não solicite o reajuste em até 30 (trinta) dias da data que antecede a data de prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ALTERADO

Tendo em vista o reajuste do Contrato nº 415/2021-SMS, decorrente da dispensa de licitação nº 090/2021-SMS, importará na quantia de R\$ 1.146,96 (mil e cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), ficando alterada a CLÁUSULA QUARTA do referido contrato, que passa a ter a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Locação de um imóvel situado na Rua Oriano Mendes, N° 250, Bairro Centro, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento do CRIS - Centro de Referência em Infectologia, neste Município de Sobral	mês	12	R\$ 5.395,58	R\$ 64.746,96

5.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 5.395,58 (cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo o valor global de R\$ 64.746,96 (sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



SOBRAL
PREFEITURA



CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente termo no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral-CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de aditivo lavrado em três vias, extraído-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.

Sobral – CE, 22 de Junho de 2023




LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
LOCATÁRIO.



MANOEL JERÔNIMO LIRA MELO JUNIOR
CPF nº 035.364.783-79
LOCADOR.




MANOHELEN VASCONCELOS ALVES MELO
CPF nº 028.889.953-95
LOCADOR




MARLEN VASCONCELOS ALVES MELO
CPF nº 037.396.413-71
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF.: 059208373-06

2. 

CPF.: 98098052048

Visto: Assessoria Jurídica da SMS.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

Table with 2 columns: ID and Name. It lists various individuals such as VERA ROBERTO DA SILVA, RUIZ DOS SANTOS FARIAS CARTEO, and others, with associated identification numbers and details.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE INCLUSÃO DE CLAUSULA DE REAJUSTE E REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº 415/2021-SMS. LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da Saúde, a Sra. Leticia Reichel dos Santos. LOCADOR: Sr. MANOEL JERÔNIMO LIRA MELO JUNIOR, CPF nº ***.64.638.79. Sra. MANOHELEN VASCONCELOS ALVES MELO, CPF nº ***.88.***.05. Sra. MARLEN VASCONCELOS ALVES MELO, CPF nº ***.39.***.71. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de cláusula de reajuste do Contrato nº 415/2021-SMS, decorrente da dispensa de licitação nº 090/2021-SMS, tendo em vista o reajuste conforme índice de reajuste de aluguel, IGP-M da FGV do mês de fevereiro de 2023 que foi de 1,86% aproximadamente, Conforme processo nº P239779/2023. DA INCLUSÃO DE CLAUSULA DE REAJUSTE: Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes: Caso o LOCADOR não solicite o reajuste em até 30 (trinta) dias da data que antecede a data de prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma prevista neste contrato. DO VALOR: O valor do aluguel mensal é de R\$ 5.395,58 (cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), sendo o valor global de R\$ 64.746,96 (sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO LOCATÁRIO: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO LOCADOR: Manoel, Jerônimo Lira Melo Junior, Manohelen Vasconcelos Alves Melo, Marlen Vasconcelos Alves Melo. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 085/2023 - SMS - Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Benedita Tatiane Gomes Liberato, Médico Generalista Plantonista, lotada no CSF Taperuaba, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 05/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0801-05/2021-SMS, a partir do 03º (terceiro) dia de julho de 2023. ASSINAM: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A); Benedita Tatiane Gomes Liberato.

TERMO DE DISTRATO Nº 086/2023 - SMS - Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Efigênia Alves Medeiros

Amaral, Fonoaudiólogo, lotada no Centro de Reabilitação Física e Auditiva, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 24/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0562-24/2021-SMS, a partir do 03º (terceiro) dia de julho de 2023. ASSINAM: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A); Efigênia Alves Medeiros Amaral.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0935-05/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARCELLO WEYNES BARROS SILVA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 05/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, nº 2644 de 05 de maio de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022 e Decreto Municipal de nº 2922 de 13 de maio de 2022. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, pela prestação de serviço ora pactuada, será R\$ 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) por cada plantão diurno e R\$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS). Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381.31900400.1500100200; 0701.10.122.0072.2381.31900400.1221000000; 0701.10.301.0073.2418.31900400.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.31900400.1600000000; 0702.10/122.0500.24432.31900400.1500100200; 0702.10.122.0500.2442.31900400.1621000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de julho de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 14 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A); MARCELLO WEYNES BARROS SILVA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0936-05/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): JOACYR SABOYA PEREIRA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 05/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, nº 2644 de 05 de maio de 2021, atualizados pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022 e Decreto Municipal de nº 2922 de 13 de maio de 2022. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, pela prestação de serviço ora pactuada, será R\$ 1.045,00 (HUM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS) por cada plantão diurno e R\$ 1.210,00 (HUM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS). Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381.31900400.1500100200; 0701.10.122.0072.2381.31900400.1221000000; 0701.10.301.0073.2418.31900400.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.31900400.1600000000; 0702.10/122.0500.24432.31900400.1500100200; 0702.10.122.0500.2442.31900400.1621000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de julho de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 14 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A); JOACYR SABOYA PEREIRA - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0937-05/2023 - SMS- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): BENEDITA TATIANE GOMES LIBERATO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 05/2023 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, nº 2644